



BROCHIER - RS

---

## Lei nº609/2000

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 14 de fevereiro de 2000

**REVOGADA pela Lei Complementar 12, de 14 de agosto de 2006.**

### LEI Nº 609, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

#### **Concede desconto no pagamento da primeira parcela da Contribuição de Melhoria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a conceder um desconto de dez por cento (10%) no pagamento da primeira parcela de dívida correspondente à Contribuição de Melhoria.

**Parágrafo Único** - O benefício somente será concedido se o valor da primeira parcela corresponder, no mínimo, a quarenta por cento (40%) do valor total da dívida e for paga até trinta dias a contar da data da notificação pela Fazenda Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 14 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

Carla Kniest Fetzner

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

---

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30